



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

Projeto de Lei nº 82/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4756, de 13 de março de 2006, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.756, de 13 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

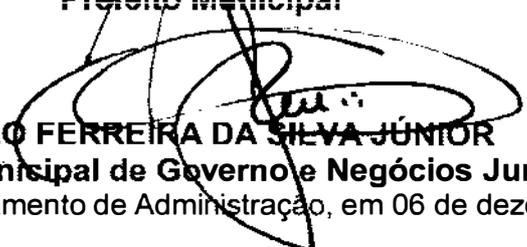
"Art. 1º - É fixada em 1º de abril de cada ano a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, ativos e inativos, da Administração Direta e Indireta, do Município de Assis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como para deliberação sobre o conjunto de reivindicações desses servidores."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2007.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de dezembro de 2007.